



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 4º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 29/2025

Sessão do dia 29 de julho de 2025 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): HENRIQUE LABES DA FONTOURA

---

**1 Autos nº 193/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PAULA CASSETTARI FLÔRES**

**Jogo: CRICIÚMA x MARCÍLIO DIAS - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

---

Denunciado(a): FELIPE PANIAGUA CAVALCANTE ( COMISSAO TECNICA - 2784 )

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II do CBJD.

**Denúncia:**

FELIPE PANIAGUA CAVALCANTE, técnico da equipe do MARCÍLIO DIAS, Registro nº 2784 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "TECNICO - : Aos 37 minutos do primeiro tempo, expulsei de forma direta o treinador da equipe do Marcílio Dias, Sr. Felipe Paniagua Cavalcanti, por protestar contra as decisões da arbitragem com gestos e palavras, de maneira ofensiva e desrespeitosa, proferindo em voz alta: "Esse juiz é fraco, o cara é fraco! Botam juiz daqui que conhece todo mundo." Após a expulsão, o mesmo deixou a área técnica reclamando de forma acintosa, sem necessidade de escolta, e não retornou ao campo de jogo."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

---

**2 Autos nº 200/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON**

**Jogo: CONCÓRDIA x GRÊMIO CACHOEIRA - COPA SANTA CATARINA SUB-14 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

---

Denunciado(a): CRISTIANO VALMIR DA SILVA ( OUTROS - 24674 )

Fundamento Legal: 258 B, § 2º, 254 B, § ÚNICO, 243 F § 2º E 243 C

**Denúncia:**

CRISTIANO VALMIR DA SILVA, PRESIDENTE da entidade de prática desportiva GRÊMIO CACHOEIRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE AO FINAL DO JOGO UM CIDADÃO QUE SE IDENTIFICOU NO INÍCIO DO JOGO COMO PRESIDENTE DA EQUIPE VISITANTE VEIO EM MINHA DIREÇÃO, CUSPIU-ME E ME CHAMOU DE FILHO DA PUTA, SAFADO ETC.... TENDO QUE SER CONTIDO PELOS SEGURANÇAS DA PARTIDA, O MESMO CONTINUOU AMEAÇANDO E DEPOIS SEGUIU PARA O VESTIÁRIO DA SUA EQUIPE, INFORMO QUE NÃO VI POR ONDE ELE ENTROU NO CAMPO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B, § 2º, 254 B, § único, 243 F § 2º e 243 C (CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD/2009,

---

**3 Autos nº 204/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI**

**Jogo: FIGUEIRENSE x BARRA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

---

Denunciado(a): RODRIGO CARPEGIANI ( COMISSAO TECNICA - 3106 )

Fundamento Legal: 258, inciso II e 243 F § 2º (CONCURSO MATERIAL), a

**Denúncia:**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 4º COMISSÃO DISCIPLINAR

RODRIGO CARPEGIANI (008998-G/RS), TÉCNICO daentidade de prática desportiva FIGUEIRENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"TECNICO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR. RODRIGOCARPEGIANI, INTEGRANTE DA COMISSÃO TÉCNICA, APÓS O MESMO SAIR DA SUA ÁREA TÉCNICA, GESTICULANDO COM OS BRAÇOS E PROFERINDO AS SEGUINTESS PALAVRAS, EM TOM EXALTADO, LOGO APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA CONTRA SUA EQUIPE: "PORRA, TÁ DE SACANAGEM, UMA VERGONHA!" APÓS A APLICAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO, O REFERIDOCONTINUOU RECLAMANDO DE FORMA AGRESSIVA E DESRESPEITOSA, DIRIGINDO-SE A MIM COM ASSEGUINTES OFENSAS: "SEU VAGABUNDO, VAI MORRER APITANDO SUB-15, SEU VAGABUNDO, SEU RUIM, MAL INTENCIONADO, VOCÊ É HORRÍVEL, VAGABUNDO, VAI FICAR SÓ APITANDO SUB-15." O SR. RODRIGO PRECISOU SER CONTIDO POR MEMBROS DA SUA PRÓPRIA EQUIPE. RESSALTO QUE ME SENTI OFENDIDO E DESRESPEITADO PELAS PALAVRAS PROFERIDAS A MIM."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II e 243 F § 2º (CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD.

#### **4 Autos nº 207/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT**

**Jogo: MARCÍLIO DIAS x CHAPECOENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): VITOR LAUREANO ( ATLETA - 802031 )

Data de Nascimento: 30/08/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 do CBJD

**Denúncia:**

VITOR LAUREANO, atleta da equipe da CHAPECOENSE,BID nº 802.031 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, atingindo o seu adversário acima do tornozelo,na disputa pela bola. Após a expulsão o mesmo saiu do campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD.

#### **5 Autos nº 208/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PAULA CASSETTARI FLÔRES**

**Jogo: NAÇÃO x JOINVILLE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): MYKAEL CEZAR BICCA ( ATLETA - 804154 )

Data de Nascimento: 24/06/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 254 A, inciso II e 258, inciso II (CONCURS)

**Denúncia:**

MYKAEL CEZAR BICCA (804.154), atleta nº 11, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR, OU TENTAR DAR UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. EXPULSEI DIRETAMENTE O ATLETA DE Nº 11-MYKAEL CEZAR BICCA, DA EQUIPE NAÇÃO, POR APÓS O JOGO TER SIDO PARALISADO PARA ATENDER O ATLETA DE Nº 8 DA EQUIPE JOINVILLE, TENTAR LEVANTAR O ADVERSÁRIO CAIDO E EM ATO CONTINUO ACERTAR UM CHUTE NA ALTURA DAS COSTAS DE SEU ADVERSÁRIO. INFORMO QUE O ATLETA ATINGIDO NÃO PRECISOU SER ATENDIDO, E O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS EM MINHA DIREÇÃO, "É SACANAGEM TU TA DE SACANAGEM AVACALHA COM O JOGO VAI SE FODER." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 254 A, inciso II e 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD/2009.

Denunciado(a): CAUA GOMES DA SILVA ( ATLETA - 770476 )

Data de Nascimento: 27/03/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 250, inciso I, do CBJD/2009



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 4º COMISSÃO DISCIPLINAR

**Denúncia:**

CAUA GOMES DA SILVA (770.476), atleta nº 01, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DIRETAMENTE O ATLETA DE Nº01-CAUA GOMES DA SILVA, DA EQUIPE VISITANTE POR IMPEDIR UMA CLARA OPORTUNIDADE DE GOL, CALÇANDO SEU ADVERSÁRIO FORA DA ÁREA PENAL."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no

Artigo 250, inciso I, do CBJD/2009

Denunciado(a): KAUÉ HENRIQUE GROCHE ( ATLETA - 841893 )

Data de Nascimento: 20/10/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 250, inciso II, do CBJD/2009

**Denúncia:**

KAUÉ HENRIQUE GROCHE (804.154), atleta nº 13, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. APÓS SER INFORMADO PELO ASSISTENTE 01 RENAN RODRIGO ALVES, EXPULSEI DIRETAMENTE O ATLETA DE Nº 13 KAUÉ HENRIQUE GROCHE, DA EQUIPE NAÇÃO, POR ACERTAR UM EMPURRÃO COM AS DUAS MÃOS NO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO. INFORMO QUE O ATLETA ATINGIDO NÃO PRECISOU SER ATENDIDO, E O ATLETA EXPULSO DEIXOU CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no

Artigo 250, inciso II, do CBJD/2009

#### **6 Autos nº 209/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT**

**Jogo: FIGUEIRENSE x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): LUCAS HENRIQUE DO NASCIMENTO PNTO ( ATLETA - 782811 )

Data de Nascimento: 01/04/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A do CBJD

**Denúncia:**

LUCAS HENRIQUE DO NASCIMENTO PNTO, atleta da equipe do CRICIÚMA, BID nº 782.811 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - Dar, ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. : Dar um chute fora da disputa de bola acertando de raspão as costas de seu adversário no chão. Informo que o atleta foi atendendo(sic) e continuou na partida e o atleta expulso saiu de campo normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD

#### **7 Autos nº 210/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON**

**Jogo: MARCÍLIO DIAS x BRUSQUE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): AILTON VINÍCIUS DE ARAÚJO SILVA ( ATLETA - 845205 )

Data de Nascimento: 08/02/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 B, do CBJD/2009

**Denúncia:**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 4º COMISSÃO DISCIPLINAR

AILTON VINÍCIUS DE ARAÚJO SILVA (804.154), atleta nº 17, da equipe do MARCÍLIO DIAS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTÃO VERMELHO, AOS 44 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, O ATLETA DE Nº 17 DA EQUIPE MARCÍLIO DIAS, SR. AILTON VINICIUS DE ARAÚJO SILVA, APÓS SER INFORMADO PELO ASSISTENTE Nº 1 DA PARTIDA, SR. ALEXANDRE PALAMAR, DE QUE O REFERIDO ATLETA HAVIA CUSPIDO NO ADVERSÁRIO DE Nº 6, COM A BOLA FORA DE JOGO. APÓS A APLICAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO, O ATLETA DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE, SEM OFERECER RESISTÊNCIA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 B, do CBJD/2009

Denunciado(a): PABLO ASNAR ( ATLETA - 755296 )

Data de Nascimento: 25/01/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 258, inciso II e 243 F, § 2º (CONCURSO MAT)

**Denúncia:**

PABLO ASNAR (755.296), atleta nº 12, da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTÃO VERMELHO O ATLETA RESERVA Nº 12 DA EQUIPE BRUSQUE, SR. PABLO ASNAR, APÓS SER INFORMADO PELO 4º ÁRBITRO DA PARTIDA, SR. ANDRÉ FORTUNATO, DE QUE O REFERIDO ATLETA PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO À EQUIPE DE ARBITRAGEM: 'VAI TOMAR NO CU, SEU BANDO DE LADRÃO'." "APÓS A APLICAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO, O ATLETA DIRIGIU-SE A MIM DE FORMA OFENSIVA E PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: 'VAI TOMAR NO TEU CU MESMO, VAI SE FUDER'. EM SEGUIDA, O ATLETA DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE. INFORMO AINDA QUE, APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, O REFERIDO ATLETA RETORNOU AO CAMPO DE JOGO E VOLTOU A OFENDER A EQUIPE DE ARBITRAGEM, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: 'VAI SE FUDER, SEUS LADRÃO', ENTRE OUTRAS OFENSAS. RESSALTO QUE A EQUIPE DE ARBITRAGEM SE SENTIU OFENDIDA PELAS PALAVRAS E ACUSAÇÕES DO REFERIDO ATLETA." Agindo desta forma, responde o Denunciado, por executar duas condutas idênticas em ocasiões distintas, pelo previsto nos Artigos 258, inciso II e 243 F, § 2º (CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD/2009

Denunciado(a): MATHEUS MELLO ELTZ ( ATLETA - 845212 )

Data de Nascimento: 02/09/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 A, inciso II, do CBJD/2009

**Denúncia:**

MATHEUS MELLO ELTZ (845.212), atleta nº 06, da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR, OU TENTAR DAR UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA: AOS 44 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTÃO VERMELHO O ATLETA Nº 6 DA EQUIPE BRUSQUE, SR. MATHEUS MELLO ELTZ, APÓS SER INFORMADO PELO ASSISTENTE Nº 1, SR. ALEXANDRE PALAMAR, DE QUE O REFERIDO ATLETA DESFERIU UM CHUTE NO ADVERSÁRIO Nº 17 EM ATO DE REVIDE, APÓS TER SIDO CUSPIDO POR ESTE COM A BOLA FORA DE JOGO. APÓS A APLICAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO, O ATLETA DEIXOU O CAMPO DE JOGO DE FORMA NORMAL."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II, do CBJD/2009

Denunciado(a): TIAGO DALVA HUGUE ( COMISSAO TECNICA - 1444 )

Fundamento Legal: Artigos 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL)

**Denúncia:**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 4º COMISSÃO DISCIPLINAR

TIAGO DALVA HUGUE (REG.: 1444), AUXILIAR TÉCNICO, da equipe do BRUSQUE, por executar duas condutas idênticas em ocasiões distintas pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AUXILIAR TECNICO: EXPULSEI DIRETAMENTE COM CARTÃO VERMELHO O AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE BRUSQUE, SR. TIAGO DALVA HUGUE, APÓS SER INFORMADO PELO 4º ÁRBITRO DA PARTIDA, SR. ANDRÉ FORTUNATO, DE QUE O REFERIDO AUXILIAR PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO À EQUIPE DE ARBITRAGEM: 'SEUS RIDÍCULOS, ESTÃO TORCENDO PARA O MARCÍLIO'." "APÓS A APLICAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO, O MESMO DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE. INFORMO QUE, APÓS DEIXAR O CAMPO DE JOGO, O SR. TIAGO DALVA POSICIONOUSE JUNTO AO ALAMBRADO, FORA DA ÁREA DE JOGO, NAS PROXIMIDADES DO ASSISTENTE Nº 2, SR. JOÃO CATHARINA, E VOLTOU A OFENDER A EQUIPE DE ARBITRAGEM COM AS SEGUINTE PALAVRAS: 'VOCÊS SÃO UNS MERDAS, SEUS HORRÍVEIS, VAI TOMAR NO CÚ... EXPULSA MAIS UM AGORA, SEU MERDA'. RESSALTO QUE A EQUIPE DE ARBITRAGEM SE SENTIU OFENDIDA PELAS PALAVRAS E CONDUTA DO REFERIDO AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE DO BRUSQUE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJD/2009,

**8 Autos nº 212/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI**

**Jogo: MARCÍLIO DIAS x BRUSQUE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 SÉRIE A 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): JOAO PEDRO BARBI DA SILVA ( ATLETA - 898137 )

Data de Nascimento: 19/04/2010 Categória: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II, do CBJD.

**Denúncia:**

JOAO PEDRO BARBI DA SILVA (898.137) atleta nº 22, da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI AOS 38 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, COM CARTÃO VERMELHO DIRETO, O ATLETA 22 JOÃO PEDRO BARBI DA SILVA, DA EQUIPE VISITANTE BRUSQUE. APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA COMETIDA POR ELE MESMO, O ATLETA OLHOU EM MINHA DIREÇÃO E GRITOU, `` PORQUE NÃO MARCOU A FALTA LÁ, VAI TOMAR NO CU''. O JOGADOR EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

**9 Autos nº 214/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT**

**Jogo: FIGUEIRENSE x CONCÓRDIA - COPA SANTA CATARINA SUB-14 2025 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): VALDEMIR CORREIA DE SOUZA ( COMISSAO TECNICA - 3400 )

Fundamento Legal: 258, inciso II, do CBJD

**Denúncia:**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### 4º COMISSÃO DISCIPLINAR

VALDEMIR CORREIA DE SOUZA (025180-G/SC), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"AUXILIAR TECNICO: NO PRIMEIRO TEMPO O TREINADOR DO CONCÓRDIA FOI ADVERTIDO VERBALMENTE PELA ÁRBITRACENTRAL POR DEMONSTRAR DESCONTENTAMENTO COM AS DECISÕES DA ARBITRAGEM. NO SEGUNDO TEMPO APÓSUMA SUBSTITUIÇÃO MAL INFORMADA POR SUA EQUIPE(ATLETAS MENORES) ESTE FICA INCONFORMADO E PARTEPARA A ARBITRAGEM PROFERINDO AS SEGUINTESPALAVRAS: JÁ NÃO BASTA AQUELE LANCE, VOCÊS ESTÃO QUERENDO NOS PREJUDICAR. ELE DISSE QUE ERRAMOS NA SUBSTITUIÇÃO E DISSE: "VOCÊS SÃO RUINS", "COMO VOCÊS PERMITEM FAZER ISSO", "VOCÊS ESTRAGARAM O JOGO" DE FORMA EXALTADA, GESTICULANDO MUITO E DEFORMA INFLAMATÓRIA. QUANDO A ÁRBITRA VAI PARA ADVERTIR ESTE AUMENTA O TOM E GESTICULA COM INDIGNAÇÃO E COMENTÁRIOS DEPRECIATIVOS À ARBITRAGEM, ORIGINANDO O CARTÃO VERMELHO DIRETO.

AO RECEBER O CARTÃO ELE SEGUE PROFERINDO AS PALAVRAS: "VOCÊ VAI PENSAR A CONSCIÊNCIA HOJE", "VOCÊ ERROU, VOCÊ ERROU", "VOCÊS ESTÃO QUERENDO NOS PREJUDICAR", "VOCÊ É RUIM". ELE VAI EM DIREÇÃOAO DELEGADO E FICA FALANDO ATÉ SER CONTIDO PELA ÁRBITRA CENTRAL QUE SOLICITA QUE ELE SAIA DE CAMPO PARA DAR SEQUÊNCIA AO JOGO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD

---

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 24 de julho de 2025.

Mario Cesar Bertoncini  
Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos  
Secretaria do TJD/FUT/SC